



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

PORTARIA Nº. 45, de 04 de outubro de 2016.

**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE
EMPREGADOS EM PERÍODO DE FÉRIAS**

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, pelo Decreto nº 61.934, de 22 de janeiro de 1967, pela Resolução Normativa CFA nº 429, de 11 de dezembro de 2012 e, e decisão na **1822ª Reunião Plenária Ordinária do CRA-MG**, realizada em 03 de outubro de 2016.

RESOLVE:


Art.1º - A substituição somente será possível para os cargos de gerência e assessoramento no CRA-MG.

Art. 2º - O substituto do empregado ocupante de cargos de gerência e assessoramento que receber salário e comissão, perceberá apenas a comissão efetivamente paga ao empregado substituído.

Art. 3º - O substituto do empregado ocupante de cargos de gerência e assessoramento que receber somente salário, perceberá a diferença salarial paga ao empregado substituído.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2016.


Afonso Victor Viana de Andrade
Presidente – CRA-MG 2.991